



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

015/2025



PL

Fls: Nº

01

Proc. Nº 370/2025

Dispõe sobre: "Institui no calendário oficial de eventos do município de Barueri, o Dia do Festival do Grafite e da Arte Urbana, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

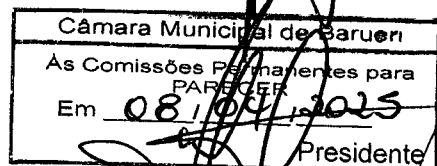
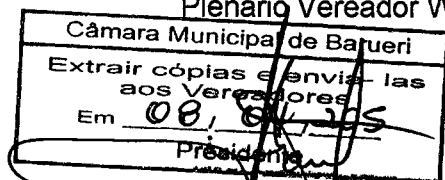
Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município o Dia do Festival do Grafite e da Arte Urbana, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de março, data em que se comemora o "Dia Estadual do Grafite", criado pela Lei nº 17.565, de 02 de setembro de 2022.

Art. 2º A instituição do "Dia do Festival do Grafite e da Arte Urbana", pretende difundir a representação do grafite na cidade, bem como proporcionar atividades que contribuam com a valorização do movimento artístico, em consonância com outros programas e políticas públicas instituídas no Município.

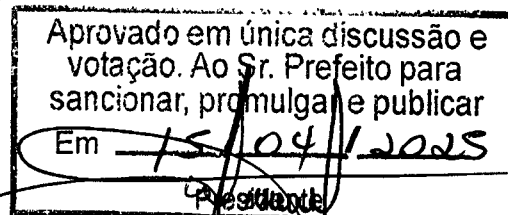
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 03 de abril de 2025.



Thiago Rodrigues Alves
Vereador





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

JUSTIFICATIVA

Fls: N° 02
Proc. N° 770/2025

A ideia da presente propositura é comemorar e difundir o grafite e a arte urbana no município, assim como valorizar e demonstrar a capacidade artística local, principalmente daqueles artistas formados e criados nas periferias.

